



DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

Criado pela Lei Municipal nº 22/75
Disponível em: www.solânea.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Página | 1



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

PODER EXECUTIVO

JUCIAN JAD DO AMARAL COSTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SOLÂNEA/PB

MILTON PAULO DE SOUZA FILHO
VICE-PREFEITO

SECRETARIO DE GESTÃO PÚBLICA

GENIVAL LAVINE VIANA LOPES DE AZEVEDO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PODER LEGISLATIVO

JOSÉ PORFIRIO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos constantes nos anexos I, II e III de que trata o art. 56 da Lei Complementar nº 001/2010, de 02 de junho de 2010, passam a ser fixados nos anexos, I, II e III desta Lei.

§ 1º - Os valores em reais (R\$) estabelecidos de uma subclasse para outra, ou de um nível para outro, dentro de uma mesma classe, terão por valores de diferenciação:

- I- de uma subclasse para outra, o percentual de 10%;
- II- de um nível para outro, tomando por base o inicial, os percentuais de 3%, 6%, 9%, 12%, 15%, 18%, 21%, 24% e 27%.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Solânea, 27 de fevereiro de 2025


Jucian Jad do Amaral Costa
Prefeito

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025

Dispõe sobre os
vencimentos dos
Profissionais da Educação e
dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Criado pela Lei Municipal nº 22/75
Disponível em: www.solânea.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Página | 2

ANEXO I

NÍVEL CLASSE	I	II 3%	III 6%	IV 9%	V 12%	VI 15%	VII 18%	VIII 21%	IX 24%	X 27%
A1	3.650,83	3.760,35	3.869,88	3.979,40	4.088,93	4.198,45	4.307,98	4.417,50	4.527,03	4.636,55
A2	4.015,91	4.136,39	4.256,86	4.377,34	4.497,82	4.618,30	4.738,77	4.859,25	4.979,73	5.100,20
A3	4.417,50	4.550,02	4.682,55	4.815,07	4.947,60	5.080,12	5.212,65	5.345,17	5.477,70	5.610,22
A4	4.859,25	5.005,03	5.150,80	5.296,58	5.442,36	5.588,14	5.733,91	5.879,69	6.025,47	6.171,25
A5	5.345,18	5.505,53	5.665,89	5.826,25	5.986,60	6.146,96	6.307,31	6.467,68	6.628,02	6.788,38

ANEXO II

NÍVEL CLASSE	I	II 3%	III 6%	IV 9%	V 12%	VI 15%	VII 18%	VIII 21%	IX 24%	X 27%
B1	4.015,91	4.136,39	4.256,86	4.377,34	4.497,82	4.618,30	4.738,77	4.859,25	4.979,73	5.100,20
B2	4.417,50	4.550,02	4.682,55	4.815,07	4.947,60	5.080,12	5.212,65	5.345,17	5.477,70	5.610,22
B3	4.859,25	5.005,03	5.150,80	5.296,58	5.442,36	5.588,14	5.733,91	5.879,69	6.025,47	6.171,25
B4	5.345,18	5.505,53	5.665,89	5.826,25	5.986,60	6.146,96	6.307,31	6.467,68	6.628,02	6.788,38

ANEXO III

NÍVEL CLASSE	I	II 3%	III 6%	IV 9%	V 12%	VI 15%	VII 18%	VIII 21%	IX 24%	X 27%
C1	4.015,91	4.136,39	4.256,86	4.377,34	4.497,82	4.618,30	4.738,77	4.859,25	4.979,73	5.100,20
C2	4.417,50	4.550,02	4.682,55	4.815,07	4.947,60	5.080,12	5.212,65	5.345,17	5.477,70	5.610,22
C3	4.859,25	5.005,03	5.150,80	5.296,58	5.442,36	5.588,14	5.733,91	5.879,69	6.025,47	6.171,25
C4	5.345,18	5.505,53	5.665,89	5.826,25	5.986,60	6.146,96	6.307,31	6.467,68	6.628,02	6.788,38


Jucian Jad do Amaral Costa
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

Criado pela Lei Municipal nº 22/75
Disponível em: www.solânea.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Página | 3

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

LEI Nº 002/2025

LEI Nº 001/2025

**Altera a Lei 006/2023 e dá
outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SOLÂNEA**, Estado da Paraíba, no
uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal de Solânea aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei Municipal 006/2023
passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - O educador social voluntário
receberá bolsa-auxílio, de natureza indenizatória,
no valor de R\$ 600,00 (seiscentos) mensais,
destinado ao ressarcimento de despesas de
transporte e alimentação.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito de Solânea, 27 de fevereiro de
2025


Jucian Jad Do Amaral Costa
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

**Regulamenta o piso salarial
para os Agentes
Comunitários de Saúde e
Agentes de Combate às
Endemias do Município de
Solânea, e dá outras
providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SOLÂNEA**, Estado da Paraíba, no
uso de suas atribuições que lhes são conferidas por
Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica regulamentado no município
de Solânea-PB, o piso salarial para os Agentes
Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de
Combate às Endemias - ACE do Município de
Solânea, no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e
seis reais) mensais, conforme estabelecido no art.
198, §9 da Constituição Federal, com redação dada
pela Emenda Constitucional 120 de 05 de maio de
2022.

§ 1º - É exigida a jornada de trabalho de 40
(quarenta) horas semanais para garantia do piso
salarial estabelecido no caput.

§ 2º - O trabalho dos Agentes Comunitários
de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias
deverá ser integralmente dedicado a ações e
serviços de promoção da saúde, vigilância
epidemiológica e combate a endemias em prol das
famílias e comunidades assistidas, dentro dos
respectivos territórios de atuação, segundo
atribuições previstas em Lei.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Criado pela Lei Municipal nº 22/75
Disponível em: www.solânea.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Página | 4

Art. 2º - O cumprimento do piso salarial estabelecido no artigo anterior, fica vinculado aos repasses financeiros específicos ao caso, oriundos do Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Solânea, 27 de fevereiro de 2025


Jucian Jad Do Amaral Costa
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

LEI Nº 003/2025

Dispõe sobre a remuneração dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Solânea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 15% (quinze por cento) os vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Solânea, 27 de fevereiro de 2025


Jucian Jad Do Amaral Costa
Prefeito

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS (R\$)
PL – CC – 1	SECRETÁRIO GERAL	01	8.590,11
PL – CC – 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO LEGISLATIVO	01	5.286,22
	DIRETOR DE FINANÇAS, TESOUREARIA E CONTABILIDADE	01	
PL – CC – 3	ASSESSOR DE GABINETE	04	3.568,20
PL – CAL – 1	ASSESSOR CONTÁBIL	01	5.947,00
	ASSESSOR JURÍDICO	01	
PL – CAL – 2	ASSESSOR LEGISLATIVO	22	3.568,20

ANEXO II

CARGOS EFETIVOS



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Criado pela Lei Municipal nº 22/75
Disponível em: www.solânea.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA / EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Página | 5

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	I	II	III	IV	V	VI	VII
PL-CE-1	TÉCNICO LEGISLATIVO	01	5.907,25	6.350,29	6.826,57	7.338,56	7.888,95	8.480,62	9.116,68
PL-CE-2	ASSISTENTE LEGISLATIVO	02	2.953,63	3.175,15	3.413,29	3.669,29	3.944,48	4.240,32	4.558,34
PL-CE-3	AUXILIAR DE ZELADORIA, CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA	03	1.623,80	1.745,59	1.876,50	2.017,24	2.168,53	2.331,17	2.506,01
PL-CE-3	AGENTE DE PORTARIA	02	1.623,80	1.745,59	1.876,50	2.017,24	2.168,53	2.331,17	2.506,01
PL-CE-3	CONDUTOR DE VEÍCULOS	01	1.623,80	1.745,59	1.876,50	2.017,24	2.168,53	2.331,17	2.506,01